

Lei nº 425

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica expressamente proibida a nomeação de professores leigos para o magistério municipal.

§ Único - (Vetado)

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 16 de Outubro de 1959.

a) Nestor de Barros
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 16 de Outubro de 1959.

a) Augusto Costa
Secretario

Lei nº 426

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que, a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado à aquisição, de parte da "Enciclopédia Internacional"